



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2018

PROJETO DE LEI Nº 81/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTO DE FINANÇAS

CR\$

07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Outubro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2018

PROJETO DE LEI Nº 81/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTº DE FINANÇAS

CR\$

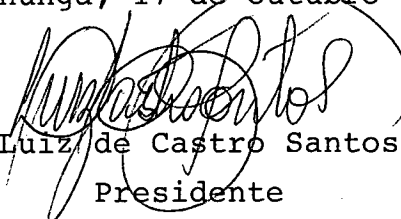
07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Outubro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 81/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTº DE FINANÇAS

CR\$

07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 1.990.

[Handwritten Signature]
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Tribuna, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990
[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990
[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990
[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 10 de 1990
[Handwritten Signature]
Presidente

Sem efeito os carimbos de aprovada em primeira e segunda discussão.
Di. 19/10/90. *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

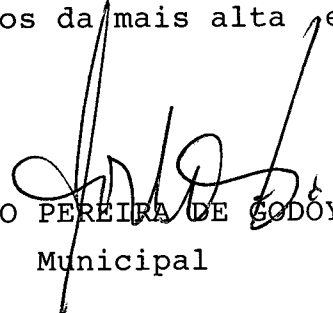
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo levamos à apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$ 66.050.000,00, que servirá para reforçar dotações para atender despesas com materiais de escritório, gêneros para cozinha, papel para Xerox, aluguel do equipamento Xerox, pagamento de diárias e reembolsos, contrato de manutenção do computador e programas, selos para expedição de correspondências, - continuação das obras da Escola do Jardim Ferrarezi, quadra de esportes do Distrito da Cachoeira de Emas, tubulação para captação de águas pluviais, carrinhos para coleta de lixo, obras de - asfaltamento de vias públicas e etc.

Face o alcance da matéria, encarecemos - para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

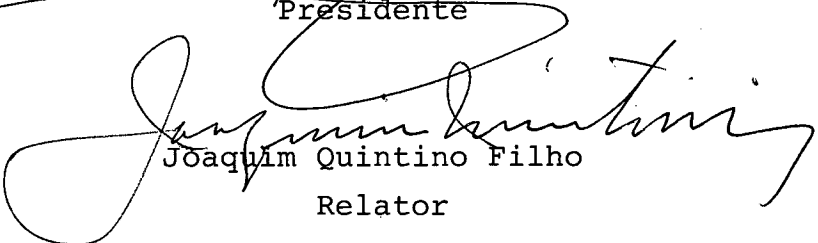
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$ ' 66.050.000,00 (Sessenta e Seis Milhões e Cincoenta Mil Cruzeiros), que servirá para reforçar dotações orçamentárias, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/OUT/1990.-


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

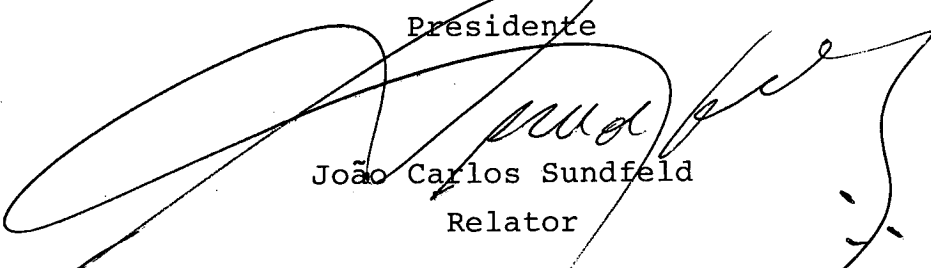
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 81/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de CR\$' 66.050.000,00 (Sessenta e Seis Milhões e Cincoenta Mil Cruzeiros), que servirá para reforçar dotações orçamentárias, ' nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 16/OUT/1990.-


Celso Sinotti

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Artur Fantinato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.117/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTO DE FINANÇAS

CR\$

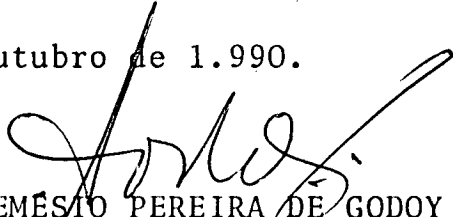
07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

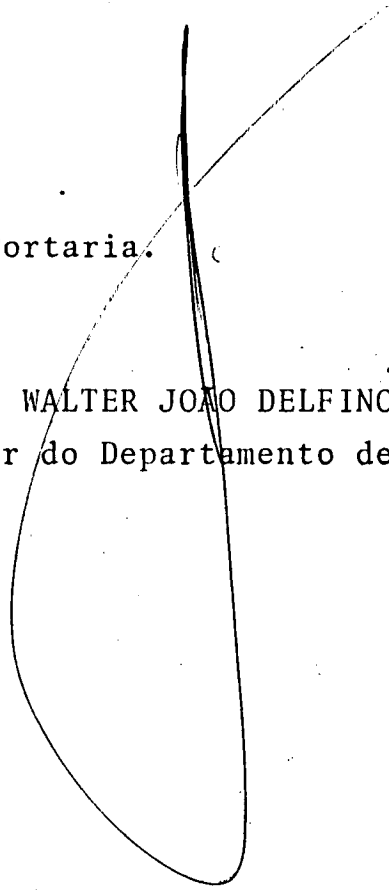
Pirassununga, 24 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.116/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTO DE FINANÇAS

CR\$

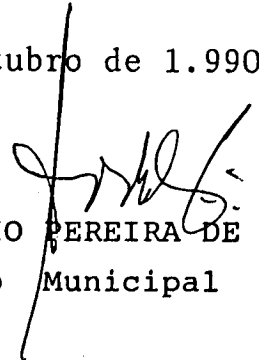
07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração